



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/11/2009 às 10h06
Valéria / Matr.: 46957

MPV 471

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
26/11/2009

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 471, 20 de novembro de 2009

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☒ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º da MP 471, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

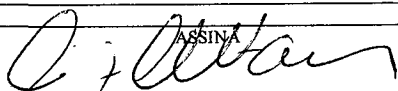
“Art. 1º

.....

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, trinta por cento do valor do crédito presumido apurado

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a alterar o percentual que o beneficiário deve realizar investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, de modo que o valor seja comparativamente significativo frente ao benefício auferido pela empresa.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

